



Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº. 2.101 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Regulamenta as disposições da Lei Municipal nº 856/2014 que institui o prêmio para os servidores municipais que participam do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica/ PMAQ e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Municipal número 856, de 20 de março de 2014, que autorizou o Poder Executivo a criar o prêmio para os servidores municipais que participam do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), promovido e financiado pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria número 1658, do Ministério da Saúde, de 12 de setembro de 2016, que homologou a contratualização/ recontratualização dos municípios no terceiro ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído os critérios para pagamento da parcela do Incentivo Financeiro referente aos recursos recebidos do Componente de Qualidade de Atenção Básica Variável/PMAQ 3º Ciclo, repassado pelo Ministério da Saúde / Bloco Atenção Básica da competência 01/2016 até 07/2016 referente a adesão ou recontratualização que será concedido a todos os servidores que desenvolvem/ desenvolveram suas

atividades nas dez equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com vínculo até 15/10/2016, cujas adesão/ recontratualizações foram homologadas pela Portaria 1658/2016, do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro: O Incentivo Financeiro PMAQ -AB que será concedido aos servidores da Estratégia Saúde da Família corresponde a 50% (cinquenta e cinco por cento) do recurso recebidos pelo município através de repasse do Ministério da saúde, conforme recontratualização ou adesão da ESF para pagamento aos servidores lotados nas UBS/ ESF. Os valores serão rateados por igual pelos profissionais assistenciais da ESF, os servidores Técnicos/Administrativos de Apoio à Estratégia Saúde da Família receberão 50% do valor recebido dos profissionais assistenciais da ESF vinculada.

Parágrafo segundo: Os outros 50% dos recursos serão utilizados para os pagamentos dos profissionais que atuam em atividades de apoio às ESF sendo este recebimento 50% da média dos valores recebidos pelos servidores assistenciais ou a média dos valores recebidos pelos profissionais das ESB, quando esses forem da odontologia. O restante dos recursos deverão ser aplicados em investimento de infraestrutura, física e/ ou equipamentos, das unidades de saúde onde são desenvolvidas atividades da referida estratégia em saúde da família.

ART. 2º - O Incentivo Financeiro PMAQ-AB será repassado aos servidores lotados na Estratégia Saúde da Família, de acordo com as porcentagens estabelecidas pelo Artigo 1º.

ART. 3º Fará jus ao recebimento da parcela do Incentivo Financeiro PMAQ-AB todo servidor público da Prefeitura Municipal de Juatuba, efetivo, contratado ou cedido, que exerce/ exerceu atividades na Estratégia Saúde da Família e/ou estruturas de apoio técnico administrativo, no período de 01 de janeiro de 2016 a 30 de julho de 2016, com vínculo integral ou proporcional às atividades até 15/10/2016.

Parágrafo Primeiro: Os servidores que se enquadram para o recebimento do incentivo financeiro receberão

a premiação à razão da proporcionalidade de meses trabalhado.

Parágrafo Segundo: O tempo de afastamento, licenças médicas e/ou licenças maternidades deverão ser descontados para a base de cálculo do efetivo exercício de trabalho de sete meses.

Parágrafo Terceiro: Os servidores públicos que, porventura, no momento da publicação deste decreto não se encontrarem vinculados à Prefeitura Municipal de Juatuba poderão requerer a concessão da parcela, desde tenham trabalhado até 15/10/2016.

ART. 4º Os recursos destinados à concessão da parcela do Incentivo Financeiro PMAQ-AB foram repassados pelo Ministério da Saúde, através de transferência fundo a fundo, no período de 01 de abril de 2016 a 22 de setembro de 2016, referente às competências janeiro a julho, conforme Anexo I deste decreto.

Parágrafo Primeiro: Correspondem cargos e/ou funções assistenciais das Equipes Saúde da Família os profissionais Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal em funções assistenciais das equipes do Programa Saúde da Família; Os Agentes Comunitários de Saúde que encontram-se credenciados nas equipes do Programa Saúde da Família e circunscritos em suas respectivas áreas de territorialização; Fisioterapeutas, Psicólogos, Nutricionistas e Farmacêuticos credenciados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Parágrafo Segundo: Correspondem aos cargos ou funções Técnico e Administrativas de Apoio à Estratégia Saúde da Família os profissionais Auxiliar de Higienização, Auxiliar de Administração, Oficial de Administração, bem como os Agentes Comunitários de Saúde que não se encontrarem na assistência direta aos usuários das referidas áreas de territorialização e que ações venham de encontro ao suporte técnico/administrativo da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo Terceiro: Correspondem aos cargos ou funções Técnico/Administrativas de Apoio à Estratégia Saúde da Família os profissionais que atuam na Coordenação da Atenção Básica, Sistema de Informação, Centro Odontológico, Central de Imunização Municipal e Motoristas que ações venham de encontro ao suporte técnico/administrativo da Estratégia

Saúde da Família.

ART. 5º Os valores a serem recebidos são referentes a classificação alcançada no processo de certificação, respeitadas as categorias de desempenho descritas nos artigos 2º da Portaria nº 535 de 03 de abril de 2013 ou artigo 3º da Portaria nº 1654 de 19 de junho de 2011, seja por reconstrução ou adesão respectivamente.

ART. 6º Os casos omissos poderão ser protocolados recursos no prazo de 48 hs da publicação desta portaria.

ART. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, aos 07 dias do mês de novembro de 2016; 24º. Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

ANEXO:

RELAÇÃO DE CREDITOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE REFERENTES AOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DAS EQUIPES PMAQ-AB

COMPETENCIA DO CRÉDITO		DATA VALOR	
MÊS	Ano		
01	2016	01/04/2016	51.200,00
02	2016	31/05/2016	51.200,00
03	2016	30/06/2016	45.600,00
04	2016	27/07/2016	45.600,00
05	2016	29/07/2016	51.200,00
06	2016	01/09/2016	51.200,00
07	2016	22/09/2016	51.200,00
TOTAL			347.200,00

VALORES TOTAIS PARA DIVISÃO POR EQUIPE CONFORME RESULTADOS ou ADESAO

PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ -AB)

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONTEMPLADOS
PELO INCENTIVO PMAQ-AB

Recontratualização

PSF BELA VISTA

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
ANA PAULA GOMES DE LACERDA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	7	875,00
CLAUDIA MARIA MARTINS NOBREGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
ELIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	637,50
FERNANDO HENRIQUE DE AGUIAR DUMONT	ODONTÓLOGO DO PSF	7	875,00
ILZA APARECIDA M DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
JULIANA VASCONCELOS BERTO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
KARINA GONÇALVES DE AQ. MERLIN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	1	182,14
MAYARA SANCHES MARQUES	ENFERMEIRO PSF	6	1092,86
MISLENE APARECIDA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
NAGILA MARIA MAIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
PAMELA GALDINA DA S. FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
RENATA TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
ROSALINA APARECIDA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	910,77
SIMONE LOPES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1275,00
STEPHANIE SAAR GARCIA DE ANDRADE	MÉDICO DO PSF	7	1275,00
VANESSA LUCIA RODRIGUES	CHEFE DE SETOR	7	637,50
WAGNA LUCIA GUEDES NAZARE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1275,00
TIAGO DUTRA REGO	MÉDICO DO PSF	7	1275,00

Recontratualização

PSF SÃO CANAAN

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
SÃO GERÔNIMO			
ADRIANA DAS GRAÇAS BENEVENUTE	ENFER-		

MEIRO	7	1151,61	
FERNANDA PAULA FERREIRA MAJESQUE			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1151,61	
FERNANDO ROCHA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1151,61
MARCIA HELENA ELIAS	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	575,81
QUEILA MOUTINHO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	329,03
RAQUEL DE CARVALHO BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	493,54
RENATA DAS DORES M SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5	822,58
THAIS PAMALLA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1151,61
PRISCILA PIRES BARRETO	MÉDICO DO PSF	7	1151,61
VILA MARIA REGINA			
ANDREIA FERNANDES	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	575,81
CAMILA DUTRA DA SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	3	375,00
CLOTILDES MELO DE MENEZES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	987,09
DEBORA CAMILLA ESPIRITO SANTO SILVA	ENFERMEIRO PSF	7	1151,61
DIRCEU DE SOUZA COSTA	ODONTOLOGO	7	875,00
ELIANE ADRIANA DOS SANTOS ESTEVAM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6	987,09
JULIANA CRISTINA SILVA DE SENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1151,61
MICHELE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3	375,00
MIRIAN CARLA MUNIZ SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1151,61
ROBERTA ALMEIDA BENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	164,51
VANESSA COUTINHO AIALA	RECEPCIONISTA (Ajustamento de função)	5	411,29
WALDIR CLARO DE FARIA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1151,61
RUBENS DUARTE RODRIGUES	MÉDICO DO PSF	7	1151,61

Recontratualização

PSF BOA VISTA

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)

ANDREIA FLORENCO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 7 1983,33
 CASSIA FERREIRA DINIZ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 7 1983,33
 FERNANDA FERREIRA G. CANDIDO ENFERMEIRO PSF 4 1133,33
 JAQUELINE APARECIDA GOMES GUIMARAES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 7 1983,33
 JESSICA RODRIGUES DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 7 1983,33
 LEILA MARA VIANA RABELO AUXILIAR DE ENFERMAGEM 7 1983,33
 LUZIA FERREIRA BARBOSA SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 7 1983,33
 MARLENE DA ROCHA TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 7 583,33
 NATHALIA DUQUE PEREIRA ODONTÓLOGO DO PSF 7 583,33
 PABLO GABRIEL GOMES APOLINÁRIO MOTO-RISTA 2 283,33
 PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 3 249,99
 RAIMUNDA DAS GRACAS M MACHADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7 991,67
 SUELI APARECIDA SANTOS FERNANDES AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 4 333,33
 LUIZA HELENA BATISTA MENDES MÉDICO DO PSF 7 1983,33

Recontratualização

PSF BRAÚNAS

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
-------------	-------	-------------	-------------

ANA PATRICIA ESPEDIÃO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1878,95
----------------------------------	-----------------------------	---	---------

CAROLINA CARVALHO DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1878,95
----------------------------	-----------------------------	---	---------

CINTIA FRANCIELE BRUNO MACHADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	875,00
--------------------------------	-------------------------	---	--------

JESSICA CAMPOS	ODONTÓLOGO DO PSF	7	875,00
----------------	-------------------	---	--------

KENIA PEREIRA MESQUITA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1878,95
--------------------------------	-----------------------------	---	---------

LARESSA POENA DA COSTA SOARES	ENFERMEIRO PSF	6	1610,53
-------------------------------	----------------	---	---------

LILIAN FRANCISCA DAS CHAGAS	COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE	5	671,05
-----------------------------	---------------------------------	---	--------

MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	
------------------------------------	-----------------------------	---	--

1878,95

MARIA GORETH TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1878,95
-----------------------	-----------------------------	---	---------

MAYARA SANCHES MARQUES	ENFERMEIRO PSF	1	268,42
------------------------	----------------	---	--------

PRISCYLLA VASCONCELOS BERTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1878,95
-----------------------------	-----------------------	---	---------

WENDY DANIELE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1878,95
--------------------------	-----------------------------	---	---------

BRUNA CARLA LARA	MÉDICO DO PSF	5	1342,11
------------------	---------------	---	---------

GLEINY VAZQUEZ HERNADEZ	MÉDICO DO PSF	2	536,84
-------------------------	---------------	---	--------

Recontratualização

PSF FRANCELINOS

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
-------------	-------	-------------	-------------

ALESSANDRA MARIA DE JESUS SILVA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	7	2625,00
---------------------------------	---------------------------	---	---------

DIOLIENE APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	1983,33
-----------------------------	-----------------------	---	---------

ELISABETE RODRIGUES BANANEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1983,33
-------------------------------	-----------------------------	---	---------

IONE PATRICIA MULLERCHEN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1983,33
--------------------------	-----------------------------	---	---------

IVONE ANTUNES DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1983,33
------------------------	-----------------------------	---	---------

KELLE TEIXEIRA DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1983,33
-------------------------	-----------------------------	---	---------

NUBIA KAROLINE MARQUES VIANA	ODONTÓLOGO DO PSF	7	2625
------------------------------	-------------------	---	------

RAIRA DA COSTA LOPES FERNANDES MACHADO	ENFERMEIRO PSF	7	1983,33
--	----------------	---	---------

SELMA APARECIDA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	991,67
--------------------------------	--------------------------	---	--------

TAMARA DE SOUZA AMARAL	RECEPCIONISTA (Ajustamento de função)	3	425,00
------------------------	---------------------------------------	---	--------

THAINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	1983,33
-----------------------------	-----------------------------	---	---------

GLENDER LINCOLN SOUZA RAMALHO	MÉDICO PSF	7	1983,33
-------------------------------	------------	---	---------

Recontratualização

PSF SATÉLITE

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
-------------	-------	-------------	-------------

ALESSANDRA FÉLIX DE JESUS	ENFERMEIRO PSF	3	1416,67
---------------------------	----------------	---	---------

ANA MARTA LABOISSIERE COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3305,56
------------------------------	-----------------------------	---	---------

CECILIA VASCONCELOS CARNIVAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	3305,56
GLEICE CRISTINA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	4	944,44
JOSÉ LUIZ LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3305,56
LEIDIANE APARECIDA BARBOSA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	1652,78
LEONICE PEREIRA DE MOURA E LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3305,56
LUANA TONUCCI ESTRELA	ENFERMEIRO PSF	4	1888,89
MICHELE URCELINA DE O ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3305,56
SIMONE GUIMARÃES PEREIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	3305,56
GLEINY VAZQUEZ HERNADEZ	MÉDICO DO PSF	5	2361,11

Recontratualização
PSF SAMAMBAIA

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
ALEIR LYSLIE DE AVELAR SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3	956,25
ALESSANDRA FÉLIX DE JESUS	ENFERMEIRO PSF	4	1275,00
ANA FLÁVIA LINHARES MACIEL	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	6	956,25
ANTONIA MARTHA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2231,25
AURELIO AUGUSTO RIBEIRO	ODONTOLOGO	7	875,00
CAMILA STEFANI LOMANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5	1593,75
EDINA MARIA CONCEICAO SILVA SOUZA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	1115,63
ELZA FIRMINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2231,25
FILIFE ROSEMBERG DE PAULA FREITAS	ENFERMEIRO PSF	3	956,25
ITATIANE ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	875,00
JUREMA ALVES DE OLIVEIRA AQUILES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2231,25
CARLOS YOHAN CRUZ MARTINEZ	MÉDICO DO PSF	7	2231,25

Recontratualização

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)
PSF SÃO CIDADE NOVA I		

Valor (R\$)

ANA MARIA ROBERTA SILVA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2100,00
CLEONICE FRANCISCA DE JESUS BARBOSA	AUX. HIGIENIZAÇÃO	7	1050,00
FILIFE ROSEMBERG DE PAULA FREITAS	ENFERMEIRO PSF	4	1200,00
JUNIA FERREIRA DIOLINDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE GABINETE I	3	450,00
LARESSA POENA DA COSTA SOARES	ENFERMEIRO PSF	1	300,00
LORENA GARCIA DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2100,00
MARINA CORRADI DE ABREU	MÉDICO DO PSF	7	2100,00
NEIDINEIA AP. FREITAS ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2100,00
ROSAURA MARIA DE BARCELOS RIBEIRO	SUPERVISOR II	1	150,00
SHIRLEY DA SILVA LELIS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	2100,00
SILVANA APARECIDA FERREIRA	AUX. HIGIENIZAÇÃO	7	1050,00
SILVANIA LIGIA BATISTA COELHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	1800,00

Adesão

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
PSF SÃO CENTRO			
CLEUSA FERREIRA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	6	637,49
GLEICE CRISTINA DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	3	159,37
LEIDIJANE DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	743,75
LUANA TONUCCI ESTRELA	ENFERMEIRO PSF	3	318,75
MARCILENE BATISTA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	743,75
NILZA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	7	371,88
SILVINO FAGUNDES FARIAS NETO	MÉDICO DO PSF	7	743,75
SIRLENE ROSA PEREIRA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	743,75
TACIANE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7	743,75

Recontratualização

NASF

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
BIANCA CAROLINE RAMOS	FARMACÊUTICO 7		1500,00
JOANA DARC COSTA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA 7		1500,00
JULIANA LILIAN PEREIRA DA SILVA	Fisioterapeuta 7		1500,00
JULIO CESAR PEREIRA	Fisioterapeuta 6		1285,71
KALINCA RODRIGUES COSTA	Nutricionista 7		1500,00
MARA RUBIA FERNANDES SALIBA	Nutricionista 7		1500,00
TATIANE PEDROZO DE SOUSA PINTO	PSICOLOGO 6		1285,71

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
MARCELO ALVES DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRAÇÃO/SIST. INFORMAÇÃO 7		925,15
ROSIMAYRE SANTOS FROES	AUX. ADMINISTRAÇÃO/SIST. INFORMAÇÃO 7		925,15
ADRIANE APARECIDA BRAZ MOREIRA	REF. TÉCNICA ODONTOLOGIA ATB/COORDENAÇÃO 7		925,15
ANIETTE CABRERA BASTOS	REF. TÉCNICA MÉDICA ATB/COORDENAÇÃO 7		925,15
IDELENE DO ROSÁRIO ALVES	REF. TÉCNICA ENFERMAGEM ATB/COORDENAÇÃO 7		925,15
REGINA CLEA BARROS MAYRINK SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL/COORDENAÇÃO ATB 7		925,15
ROBERTA KELLE SILVA AMARAL	NUTRICIONISTA/BOLSA FAMILIA E SISVAN 7		925,15
TÂNIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	PSICOLOGA/PSE 7		925,15
DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA	MOTORISTA PSF 7		925,15
MARCELO CAMPOS	MOTORISTA PSF 7		925,15

IMUNIZAÇÃO

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
ANA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 7		925,15
MARIA AUXILIADORA SILVEIRA ALEIXO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO 3		

396,49	EZITA PEREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO ENFERMAGEM 7	925,15
	GILMARA SANTOS DO AMARAL	AUXILIAR ENFERMAGEM 7	925,15
	PRISCILA KELLE GERMANO	TÉCNICO ENFERMAGEM 7	925,15
	RAQUEL DE CARVALHO BARBOSA	TÉCNICO ENFERMAGEM 7	925,15
	TANIA MACHADO ALVES	TÉCNICO ENFERMAGEM 7	925,15

CENTRO ODONTOLÓGICO

FUNCIONÁRIO	CARGO	TEMPO (mês)	Valor (R\$)
ANA MARIA FLORES DE JESUS	AUX. SAÚDE BUCAL 7		559,03
CAMILA DUTRA DA SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL 4		319,44
CIBELE LOPES FERNANDES	TÉC. HIGIENE DENTAL 7		559,03
DANIELA COUTINHO CARVALHO RESENDE	ODONTOLOGO 7		559,03
HÉRIO JOAQUIM ANTUNES COTTA	ODONTOLOGO 7		559,03
MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉC. HIGIENE DENTAL 6		479,17
MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	AUX. SAÚDE BUCAL 7		559,03
MICHELE CRISTINA DA SILVA	AUX. SAÚDE BUCAL 4		319,44
PATRÍCIA BERNARDES DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO 7		559,03
PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS	AUX. SAÚDE BUCAL 4		319,44
RAQUEL ANDRADE LUZ	ODONTOLOGO 7		559,03
VANESSA CAMPOS CECCOTTI	ODONTOLOGO 7		559,03

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.104, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Aprova o projeto de unificação e desmembramento do lote 25 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e lote 26 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) todos da quadra

04, localizados no bairro Santo Antonio, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para a unificação e o desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de unificação e desmembramento do lote 25 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e lote 26 medindo 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), todos da quadra 04 situado no bairro Santo Antonio, no município de Juatuba, respectivamente matriculados sob o nº. 17.319 e 17.320 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando os lotes 25-A medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados) e lote 26-A medindo 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), localizados no mesmo bairro, neste Município, de interesse de ROSELY DE SOUZA MARQUES, RITA CRISTINA DE SOUZA MARQUES E CIRO TADEU DE SOUZA MARQUES..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, 18 de novembro de 2016; 24º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2016, a formalização e a apresentação da prestação de conta anual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa TCE-MG nº 08/2008, de 03 de dezembro de 2008 e 05/2009 de 24 de junho de 2009, que estabelece normas sobre a composição e apresentação das prestações de contas do exercício financeiro pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e coordenar as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Para as atividades relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2016 ficam definidas as datas limites constantes do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste decreto e até a prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle interno, à apuração orçamentária, financeira, patrimonial e de inventários, no âmbito do Executivo Municipal.

Art. 3º Para cumprimento deste decreto fica estabelecida a data limite para a realização do empenho o dia 02 de dezembro de 2016, e para a realização da programação de desembolso o dia 16 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os empenhos referentes a despesas com pessoal e dívida pública, bem como as despesas consideradas urgentes e inadiáveis, desde que sejam submetidas à JEOF - Junta de Execução Orçamentária e Financeira, para fins de análise e decisão, ouvindo o

Controlador Interno e a Prefeita Municipal, sempre que julgar necessário.

Art. 4º O Setor de Tributos enviará à Contabilidade os valores inscritos e cancelados, por força de lei, em dívida ativa, até o dia 13 de janeiro de 2017.

Art. 5º Serão constituídas tantas comissões quantas necessárias para promoverem os levantamentos referentes à:

I – inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis;

II – inventário físico e financeiro dos materiais de consumo em almoxarifado ou em outras unidades similares.

§1º Compete ao Secretário Municipal de Administração indicar os servidores que irão compor a comissão referida nos incisos I e II, observando, sempre que possível, a segregação de funções e o conhecimento técnico específico.

§2º O trabalho das comissões será consignado em relatórios, com a apuração prévia dos saldos com data base de 30 de dezembro de 2016 e, posteriormente, com a posição final em 30 de dezembro de 2016, certificando a conformidade com os levantamentos realizados.

§3º Todas as comissões instituídas para o atendimento deste artigo, desenvolverão suas atividades sob orientação da Contabilidade e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º O relatório conclusivo dos trabalhos de inventário será encaminhado à Contabilidade do Município até o dia 31 de janeiro 2017, para compor o encerramento anual do exercício de 2016 e posterior prestação de contas do segundo semestre do Relatório de Gestão Fiscal, bem como o sexto bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a ser encaminhada ao TCE-MG e publicado até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 7º Caso seja apurada qualquer divergência no confronto do levantamento físico com os bens arrolados pela comissão, cabe à Controladoria do Município informar à Procuradoria Geral do Município, para que ambas adotem as medidas administrativas

cabíveis.

Art. 8º Caberá à Procuradoria Geral do Município informar à Controladoria do Município, até a data de 02 de fevereiro de 2017, o resultado ou o andamento de todos os procedimentos administrativos instaurados no exercício.

Art. 9º Caberá ao Setor de Recursos Humanos, informar à Controladoria do Município, até a data de 02 de fevereiro de 2017, o resultado ou o andamento de todos os procedimentos administrativos disciplinares instaurados no exercício.

Art. 10. O almoxarifado realizará o inventário final físico e financeiro até dia 30 de dezembro de 2016 para o encerramento do exercício.

Art. 11. Compete ao Setor de Contabilidade e ao Setor de Tesouraria conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no art. 4º deste decreto e promover a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e a consistência das informações sobre o patrimônio do Executivo.

Art. 12. As despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverão estar em estrita observância à legislação que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira.

§1º Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I – Restos a Pagar Processados – RPP são aquelas despesas que passaram pela etapa de liquidação e que se encontram pendentes de pagamento;

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP são as despesas que passaram pela etapa do empenho e que se encontram pendentes de liquidação e pagamento.

Art. 13. Poderão ser inscritos como Restos a Pagar Não Processados os empenhos reconhecidos pelo Ordenador de Despesa, cuja liquidação e pagamento serão processados no exercício seguinte, desde que relacionados a:

I – tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, energia elétrica e serviços postais;

II – despesas lastreadas nos contratos de duração continuada, cujo objeto ou parcela seja prestado até 31 de dezembro, referentes a aluguéis, serviços em geral, consultorias, obras e instalações;

III – o saldo dos empenhos relativos aos convênios, ajustes, acordos, contratos e instrumentos congêneres, de vigência plurianual de acordo com os limites estabelecidos no respectivo instrumento, para cada exercício financeiro;

IV – aquisição de material de consumo e serviços em geral, cujos prazos de entrega ou de prestação de serviços ultrapassem 28 de fevereiro de 2017;

V – aquisição de material permanente em geral, contratada até 31 de dezembro de 2016;

VI – estudos e projetos, contratados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 14. As inscrições de que tratam os incisos I, II, III e IV do artigo anterior, não liquidadas até a data de 26 de fevereiro de 2016, as do inciso V, não liquidadas até 31 de julho de 2017 e as do inciso VI, não liquidadas até 30 de setembro de 2017 serão canceladas nessas datas, independente de comunicação ao gestor da respectiva contratação.

§1º Os Restos a Pagar cancelados na forma deste artigo poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, por novo empenho, deste que existente contrato em vigência e observadas as seguintes condições:

I – solicitação, por escrito do interessado, com as devidas justificativas, notadamente nos aspectos da legalidade, necessidade e oportunidade;

II – existência da disponibilidade financeira, atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

III – certificação pela Procuradoria e pela Controladoria da legalidade do restabelecimento;

IV – aprovação por parte do Prefeito;

§2º O documento fiscal, na hipótese do §1º, deverá ter data de emissão posterior à da aprovação do Prefeito, e sua apresentação ao Setor de Contabilidade, com o devido atesto, será condição essencial para fins do restabelecimento, liquidação e pagamento da despesa, que ocorrerá impreterivelmente em até 30 dias, contados da aprovação de que trata o inciso IV do §1º deste artigo, sob pena de revogação.

§3º o disposto nos §§1º e 2º, se aplicam aos Restos a Pagar Não Processados, inscritos em 2016 e cancelados no decorrer do exercício de 2017, conforme os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 15. É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I – adiantamento em geral;

II – diárias de viagem;

III – convênios de transferência de recursos;

IV – despesas de pessoal em geral;

V – pensões, auxílios e outros benefícios assistenciais;

VI – sentenças judiciais;

VII – indenizações e restituições.

Art. 16. As Unidades Orçamentárias terão até o dia 16 de dezembro de 2016, para tornarem disponíveis os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, os quais serão utilizados como fonte de abertura de crédito suplementar pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou se manifestarem, sobre os empenhos que passarão em Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Parágrafo Único. As Unidades Orçamentárias que não se manifestarem até a data estabelecida no caput deste artigo, terão todos os seus empenhos cancelados pela JEOF - Junta de Execução Orçamentária e Financeira.

Art. 17. Ensejará a apuração de responsabilidade funcional à perda dos prazos dispostos no Anexo Único deste decreto, sujeitando-se o servidor encarregado da informação às sanções administrativas cabíveis.

Art. 18. Na hipótese da incidência de retenções tributárias (INSS, IRRF ou ISSQN-fonte) sobre o faturamento do serviço prestado, o respectivo documento fiscal emitido no mês de dezembro de 2016, somente será recebido no Setor de Contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 19. O prazo final para o registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício será o dia 30 de janeiro de 2017, para o cumprimento do prazo de publicação do 2º semestre do Relatório de Gestão Fiscal e do 6º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 20. Os casos omissos ou duvidosos relativos à aplicação e interpretação deste decreto serão submetidos à JEOF - Junta de Execução Orçamentária e Financeira, para fins de análise e decisão, ouvindo o Controlador Interno e o Prefeito sempre que se julgar necessário.

Parágrafo Único. As autoridades a que se refere o caput deste artigo poderão, fixar novos prazos em relação ao previsto no Anexo Único deste decreto, desde que tecnicamente necessários e compatíveis com as demais disposições do mesmo.

Art. 21. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a suspender o acesso ao sistema SIADOF – Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, para efeito de Notas de Empenho – NE e Programação de Desembolso – PD, a partir do 1º dia útil subsequente aos prazos estabelecidos no Anexo Único deste decreto.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 21 dias do mês de novembro de 2016. 24º. Ano de Emancipação.

Valeria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Procedimentos e Prazos Estabelecidos para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2016.

PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
Emissão de Notas de Empenho – NE – Art. 3º.	Todas as Unidades Orçamentárias	02/12/2016
Suspensão acesso ao SIADOF para emissão de NE – Art. 21.	Secretaria Municipal de Fazenda	02/12/2016
Emissão de Programação de Desembolso – Art. 3º.	Todas as Unidades Orçamentárias	16/12/2016
Suspensão acesso ao SIADOF para emissão de PD – Art. 21.	Secretaria Municipal de Fazenda	16/12/2016
Constituição, nomeação e publicação das Comissões – Art. 5º.	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação	21/11/2016
Encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios conclusivos dos inventários – Art. 6º.	Comissões Inventariantes	31/01/2017
Encaminhamento a Controladoria dos resultados ou o andamento de todos os procedimentos administrativos – Art. 8º.	Procuradoria Geral do Município	02/02/2017
Encaminhamento a Controladoria os resultados ou o andamento de todos os procedimentos administrativos disciplinares – Art. 9º.	Setor de Recursos Humanos	02/02/2017
Inventário Físico Financeiro Prévio – Art. 10.	Almoxarifes e Comissões Inventariantes	30/12/2016
Inventário Físico Financeiro Final – Art. 10.	Almoxarifes e Comissões Inventariantes	30/12/2016
Conciliações Bancárias – Art. 11.	Contabilidade e Tesouraria	Diariamente a partir de 01/12/2016
Levantamento das despesas que serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados – Artigos 12, 13, 14 e 15.	Todas as Unidades Orçamentárias	21/12/2016
Disponibilização de saldos de empenhos passíveis de cancelamento – Art. 16.	Todas as Unidades Orçamentárias	16/12/2016
Encaminhamento de retenções tributárias de NFs emitidas em novembro de 2012 ao Setor de Contabilidade – Art. 18.	Todas as Unidades Orçamentárias	16/12/2016

Pagamento de despesas orçamentárias e extraorçamentárias – Art. 3º. Todas as Unidades Orçamentárias 16/12/2016
 Inscrição e cancelamento Divida Ativa art.4º.Tributos 13/01/2017
 Despesas não liquidadas art. 13, incisos I, II, III e IV. Todas as Unidades Orçamentárias 24/02/2017

TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu Cássia Regina Almeida que tomou POSSE no Cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, o (a) qual foi Nomeado (a) pela Portaria de Nomeação nº354/2016, de 10/10/2016. O (a) empossado (a), na minha presença, Valéria Aparecida dos Santos - Prefeita Municipal de Juatuba, assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.
 Juatuba, 26 de outubro de 2016.
 Valéria Aparecida dos Santos
 Prefeita Municipal de Juatuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 360/2016.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e conforme artigo 24,§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor torna pública a posse dos servidores abaixo listados, que ocorrerá na data de 26/10/2016 às 15:00 horas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tanus Saliba, 240 – 2º. Andar - Centro – Juatuba/MG.

Cargo	Nome	Classif.
Agente de Serviço Escolar	Cássia Regina Almeida	

32

Juatuba, 25 de outubro de 2016.

VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS
 Prefeita Municipal de Juatuba

VIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2016, torna pública a Oitava Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento dos cargos públicos especificados no Quadro I.
 Os convocados deverão comparecer, durante os dias 22/11/2016 e 23/11/2016, das 08:00 às 12:00 horas para apresentação e entrega dos documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 001 de 2016, item 7.2. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

QUADRO I

Cargo:	Técnico em Enfermagem
Convocados	Classificação
Débora Cristina Moreira	22

QUADRO I – Local de comparecimento: Rua Antônio Suga Say, 161 – Centro – Juatuba – Telefone: 31-3535-9417

Juatuba, 21 de novembro de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos
 Prefeita Municipal de Juatuba/MG

Contratos**EXTRATOS DE ADITIVOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:**

*Extrato do 1º termo de aditamento à Ata de Registro de Preço Nº005/2016, MOTA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.465.264.0001.90.

A celebração desta Ata de Registro de Preços se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º 118/2016, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2016, decorrente da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 863 de 21.11.2006.

Objeto: É objeto do presente Termo de Aditamento, alterar a cláusula 3ª (item 3.3) da Ata de Registro de Preços Nº 005/2016 firmada em 01 de maio de 2016, conforme Parecer nº 326/PGM/2016, com base nos termos do art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93. Data de Assinatura: 21 de julho de 2016.